

LEI Nº 2.271 DE 14 DE ABRIL DE 2005.

"Altera o Art. 1º da Lei 1.581, de 18 de fevereiro de 1997 da forma como específica "

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Art.1º da Lei Municipal de nº 1.581, de 18 de fevereiro de 1997, passa, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 1.581, de 18 de fevereiro de 1997:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de maquinários e implementos de terceiros, para beneficiar proprietários rurais, promovendo o incremento da produção no meio rural, com obras de represamento, desmatamento e limpeza de pasto, aração e gradeação de terras, cascalhamento de currais, preparação de terreno para construção de galpões, construção de tanques para criação de peixes, implantação de energia elétrica, visando o melhoramento da vida do homem do campo.

Parágrafo único – Os benefícios autorizados no "caput" deste artigo poderão ainda ser executados pelo próprio Município, utilizando de maquinários, pessoal e material próprio e ou/dos beneficiários, tudo de acordo com as disponibilidades, quando for o caso."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores

"Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 14.04.2005.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal"